



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 378/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de trocador acessível em locais de uso coletivo públicos ou privados, para atendimento de pessoas com deficiência e idosos, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Arnaldo de Oliveira.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social o Projeto de Lei nº 378/2025, de autoria do Vereador Arnaldo de Oliveira. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise estabelece a obrigatoriedade de instalação de trocadores acessíveis em estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo.

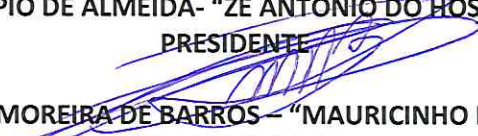
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 378/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2025.



JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA - “ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA”
PRESIDENTE


JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS - “MAURICINHO DO SANDUÍCHE”
VICE-PRESIDENTE


MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA - “FATINHA MANANCIAL”
RELATOR

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE SUPLENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - “VINÍCIUS FARIA”
VICE PRESIDENTE SUPLENTE

~~ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - “ARNALDO DE OLIVEIRA”~~
RELATOR SUPLENTE

Impedido pelo art. 152 II do Regimento Interno